

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1972

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ.

A Mesa da Câmara Municipal de Pôrto Feliz faz saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos do artigo 38 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969 (Lei Orgânica dos Municípios), e ela promulga o seguinte -

DECRETO LEGISLATIVO :

- ART. 1º - Os "subsídios" do Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, na próxima Legislatura, ficam fixados no quantum equivalente a 15 (quinze) salários mínimos mensais, vigente na região.
- ART. 2º - A "verba de representação" do Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, na próxima Legislatura, fica fixada no quantum equivalente a 3 (três) salários mínimos mensais vigente na região.
- ART. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria a ser consignada no Orçamento, suplementada oportunamente, se necessário.
- ART. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos serem produzidos a partir de 1º de fevereiro de 1973.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, 10 DE NOVEMBRO DE 1972.

Olívio Barbosa
Presidente

Dr. José Geraldo P. da Cunha
1º Secretário

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.972.

Benedito Moises Broca
Secretário do Gabinete da Câmara